

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO nº 04/2021

Recomendações do Relatório de Auditoria nº 05/2019

AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA - CNJ

Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento,

Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil.

1. INTRODUÇÃO

O objetivo do presente monitoramento é verificar as providências adotadas pelas unidades para o atendimento das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria nº 05/2019 - Ação Coordenada de Auditoria do CNJ - Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil, assim como acompanhar a evolução do Tribunal na melhoria dos processos de trabalho.

Quanto ao trabalho de auditoria que deu origem às recomendações monitoradas, de acordo com o Programa de Auditoria definido pela Secretaria de Controle Interno do CNJ, a auditoria objetivou avaliar os conteúdos definidos para a governança orçamentária e financeira, analisar a adequação orçamentária e financeira utilizando como base os requisitos estabelecidos na Legislação Federal, nas Resoluções CNJ nº 195/2014 e nº 198/2014, e nas boas práticas nacionais e internacionais.

Como objetivos específicos, abaixo encontram-se relacionadas as questões de auditoria propostas pela Secretaria de Controle Interno do CNJ, as quais estão vinculadas ao objetivo geral:

Controles de execução orçamentária: conformidade, eficiência, efetividade

- O orçamento do órgão é elaborado e executado de modo responsável, atendendo à legislação vigente e reduzindo riscos orçamentários e fiscais?

Transparência

- O acesso às informações orçamentárias é transparente, oportuno, permitindo o conhecimento das atividades orçamentárias passadas, presentes e programadas, possibilitando a participação da sociedade no processo orçamentário?

Responsabilidade Institucional

- Existe estrutura de governança formalmente constituída, que auxilie na captação das necessidades e demandas?

Alinhamento Estratégico

- Existe alinhamento entre os planejamentos orçamentário e estratégico de longo prazo?

Durante o desenvolvimento da Auditoria, o contexto dos processos de trabalho apresentava-se conforme os tópicos abaixo:

- Utilização do índice inflacionário IGP-M para reajuste das contratações.
- Falta de efetiva gestão da ética, incluindo aí a divulgação e conscientização dos servidores para a importância das normas insculpidas no Código de Ética.
- Inexistência de Plano Estratégico de Tecnologia da informação.
- Risco de que o Tribunal tenha que cortar projetos importantes para o cumprimento da estratégia do órgão para se adequar ao teto orçamentário, como consequência da diminuição da dotação orçamentária decorrente da não concessão de compensação no orçamento de 2020.
- Aparente falha de contabilização no RGF, e no SIAFI, de despesas realizadas com contratação de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores na Justiça Eleitoral, face ao disposto no parágrafo 1º do artigo 18 da LRF.

Em relação às ocorrências que pudessem afetar o contexto no qual as recomendações foram proferidas, houve manifestação expressa do CNJ quanto ao assunto da recomendação nº 06, citando um julgamento do TCU, TC 014.607/2017-4, no sentido de alinhar-se ao posicionamento de que os gastos com contratação de serviço de apoio para coleta de dados biométricos não devem ser classificados como Despesas de Pessoal.

As recomendações visam resolver os seguintes problemas:

- Falta de elaboração de Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC.
- Utilização do IGP-M como índice de atualização dos contratos vigentes.
- Deficiência na divulgação do Código de Ética.

- Deficiência na efetiva Gestão da Ética.

Finalmente, por tratar-se de uma Auditoria Coordenada pelo CNJ, os exames foram conduzidos com base no Programa de Auditoria elaborado por aquele Conselho, contendo os procedimentos mínimos necessários para obtenção de respostas às questões de auditoria suscitadas.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, foram consultadas legislações como a Constituição Federal de 1988 e a Lei 4320/1964, bem como o MCASP - 8ª edição.

2. QUADRO SINTÉTICO

No quadro abaixo, encontra-se disposto o grau de implementação das recomendações tratadas neste monitoramento.

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES				
Relatório de Auditoria nº 05/2019 - AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA - CNJ Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil				
UNIDADE	Nº	RECOMENDAÇÃO	STATUS DE IMPLEMENTAÇÃO	PRÓXIMO MONITORAMENTO
PRESIDÊNCIA - DIRETORIA GERAL - STI	01	Elaborar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e seus desdobramentos, conforme impõe o artigo 6º da Resolução CNJ nº 211/2015, dando cumprimento a recomendação já determinada no Relatório de Auditoria nº 02/2018, decorrente	NÃO IMPLEMENTADA	ENCERRADO

PRESIDÊNCIA - DIRETORIA GERAL - UNIDADES GESTORAS	01	da Ação Coordenada de Auditoria – CNJ – Sistema de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, considerando-se, ainda, a reiterada cobrança do CNJ neste sentido.		
	02	Verificar a possibilidade de substituir o IGP-M pelo IPCA como índice de atualização dos contratos vigentes e das futuras contratações, sempre que couber, buscando mitigar possível impacto orçamentário no órgão em decorrência do estabelecido na Emenda Constitucional 95/2016.	IMPLEMENTADA	ENCERRADO
PRESIDÊNCIA - DIRETORIA GERAL - UNIDADES GESTORAS		Considerando-se a importância do Código de Ética como instrumento de controle interno que visa auxiliar no fortalecimento do ambiente interno da organização, recomenda-se, como ação de curto prazo, disponibilizar o Código de Ética do TRE/RJ no Portal do		

PERTINENTES	03	Servidor, condicionando o acesso às funcionalidades do Portal do Servidor a sua completa leitura, por meio de ferramenta de ciência e confirmação única, objetivando dar obrigatoria e ampla divulgação de seu conteúdo, para maior conscientização dos servidores a respeito do tema. Se Justificadamente necessário, para fins de atendimento à recomendação, encaminhar às unidades competentes propostas de ações de capacitação e/ou consultoria específicas.	IMPLEMENTADA	ENCERRADO
UNIDADE	Nº	RECOMENDAÇÃO	STATUS DE IMPLEMENTAÇÃO	PRÓXIMO MONITORAMENTO
PRESIDÊNCIA - DIRETORIA GERAL - UNIDADES GESTORAS PERTINENTES - CONSELHO PERMANENTE DE ÉTICA	04	Promover iniciativas para conscientização dos servidores do TRE/RJ das premissas éticas que norteiam o Setor Público, divulgação do Código de Ética no âmbito do TRE/RJ e promover ações para disseminar a importância do comportamento ético no TRE/RJ.	IMPLEMENTADA	ENCERRADO

SOF - DEMAIS UNIDADES GESTORAS ENVOLVIDAS NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05	Desenvolver formalmente mecanismos de planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, para otimizar a alocação dos recursos orçamentários, tendo em vista a descontinuidade de compensação orçamentária prevista no artigo 107, § 7º, da Emenda Constitucional 95/2016.	IMPLEMENTADA	ENCERRADO
SOF	06	Consultar à SOF do TSE no sentido de obter informação e diretriz quanto à correta contabilização no RGF, e no SIAFI, de eventuais despesas realizadas com contratação de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores na Justiça Eleitoral, considerando-se o que dispõe o § 1º do artigo 18 da LRF	NÃO MAIS APLICÁVEL	ENCERRADO

3. AVALIAÇÃO ANALÍTICA

Nos quadros a seguir, constam as respostas das unidades e análise individualizada acerca das recomendações expedidas.

RECOMENDAÇÃO 01				
Elaborar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e seus desdobramentos, conforme impõe o artigo 6º da Resolução CNJ nº 211/2015, dando cumprimento a recomendação já determinada no Relatório de Auditoria nº 02/2018, decorrente da Ação Coordenada de Auditoria – CNJ – Sistema de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, considerando-se, ainda, a reiterada cobrança do CNJ neste sentido.				
ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO				
☐ Implementada	☐ Parcialmente implementada	☐ Em implementação	☒ Não implementada	☐ Não mais aplicável
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS/EVIDÊNCIAS				
Novamente questionada no decorrer do atual monitoramento, a STI esclareceu o que segue: 1. Com relação à Recomendação nº 01, o processo de finalização do PETIC, ainda em 2020, ficou prejudicado devido ao início da quarentena imposta pela pandemia e às demandas advindas das necessidades urgentes de adequação do Tribunal ao trabalho remoto. Em 28/01/2021, foi então publicada a Resolução CNJ nº 370/2021, instituindo a nova ENTIC-JUD (Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário) para o período de 2021-2026, revogando, portanto, a Resolução nº 211/2015. Em seu Art. 6º, temos: <i>Cada órgão deverá elaborar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o qual deverá elencar as ações que estarão alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional, ao Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário e à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.</i> § 3º <i>Os órgãos que possuem em seu planejamento o Plano Estratégico de TIC (PETIC) poderão utilizar este Instrumento até um ano após o início da vigência desta Resolução. Decorrido o prazo, as linhas estratégicas de atuação deverão ser contempladas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, com objetivo de manter a continuidade do trabalho e alinhamento da estratégia.</i>				

Tendo em vista, portanto, que o PETIC só poderia ser utilizado até o final de 2021 e que a STI deveria elaborar necessariamente o PDTIC, foi interrompida a finalização do PETIC e iniciada a elaboração do Plano Diretor de TIC (PDTIC).

Considerando o exposto, foram iniciados os trabalhos para elaboração do PDTIC em março/2021, conforme atas registradas no Processo SEI nº 2021.0.000014474-0, tendo sido finalizado e aprovado pelo Comitê de Gestão de TIC em 24/06/2021, ata ([1817411](#)).

2. A conclusão dos trabalhos foi informada em reunião do CGovTIC realizada em 25/06/2021, e, em seguida, o documento foi enviado à Diretoria-Geral para análise e aprovação, através do Processo SEI nº 2021.0.000032851-5. Encontra-se atualmente em análise na CPLAN/DG.

ANÁLISE DA SAU

A STI encaminhou por meio do processo SEI nº 2021.0.000032851-5 o documento PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação para o triênio 2021-2023 juntamente com Minuta de Resolução, à Diretoria Geral, com vistas a apreciação e, posteriormente, para encaminhamento e aprovação pelo CGovTIC – Comitê de Gestão de TIC.

Por meio de consulta ao processo SEI em referência, a equipe de monitoramento constatou que, atualmente, o documento está na CPLAN para análise e manifestação, conforme despacho de encaminhamento da Diretoria Geral em 30/06/2021.

RECOMENDAÇÃO 02

Verificar a possibilidade de substituir o IGP-M pelo IPCA como índice de atualização dos contratos vigentes e das futuras contratações, sempre que couber, buscando mitigar possível impacto orçamentário no órgão em decorrência do estabelecido na Emenda Constitucional 95/2016.

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

(X) Implementada	() Parcialmente implementada	() Em implementação	() Não implementada	() Não mais aplicável
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------------------	------------------------

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS/EVIDÊNCIAS

A Diretoria Geral do TRE-RJ informou no processo SEI 2021.0.000006924-2 (id 1599703) o que segue:

Em relação às contratações licitadas em 2020, o índice IPCA foi integralmente implementado, o que pode ser verificado diretamente no portal de compras e contratações, abas "edital de licitação" e "contratos".

Esclarece-se, ainda, que a IN/DG nº 9/2019 instituiu minutas padronizadas de editais e contratos nas quais o referido índice consta como índice de reajustamento dos preços.

Referidos modelos padronizados podem ser acessados no portal de compras e contratações (aba modelos).

Com relação aos contratos anteriormente firmados (antes de 2020), a implementação da verificação objeto da recomendação em tela vem sendo realizada por ocasião das respectivas prorrogações contratuais, mediante negociação juntos aos contratados.

Indicam-se, como evidências, os processos abaixo listados, nos quais concluído, com sucesso, o procedimento de alteração do índice IGMP para IPCA ou ainda pendente referida instrução, ressaltando que o número do documento no SEI, quando indicado, refere-se à consulta formulada junto ao contratado:

Processo 2020.0.000060329-3 - Prorrogação do Contrato 08/2018 - Landtec - Coleta de Resíduos - Documento SEI nº 1531603

Processo 37.041/2017 - Prorrogação do Contrato nº 10/2018 - Elbo Elevadores - Manutenção de Elevadores - Documento SEI nº SEI 1531902

Processo 2020.0.000017056-7 - Prorrogação do Contrato 23/2018 - CEMAX - Operação de elevadores - Instrução não concluída.

Processo 2019.0.000001053-7 - Contrato 18/2019 - Rio Minas Conservação e Limpeza - Operação de Postos de Condutores - Documento SEI nº 1577435

Indicam-se, também, os processos abaixo listados, como evidências de que a não adoção do novo índice decorreu da negativa do contratado:

Processo 296.483/2016 - Contrato 090/2018 - Contratação de serviços técnicos projeto data-center Empresa Certtum Consultoria e projetos - Instrução não concluída. A empresa não autorizou a troca do índice.

Processo 38.478/2018 - Prorrogação Contrato 47/2019 - Air Time - Objeto - Manutenção Ar Condicionado - Instrução não concluída - A empresa não aceitou o IPCA e justificou.

Quanto às locações de imóveis, a implementação do índice nos novos contratos pode ser verificada nos contratos nº 03/2021 (Paraty - SEI nº 2019.0.000066503-7) e 08/2021 (Shopping Partage - Zonas Eleitorais de São Gonçalo - SEI nº 2020.0.000026381-6), ressaltando que o mesmo procedimento de negociação será adotado nas demais locações vigentes, independentemente de estarem no prazo de renovação.

ANÁLISE DA SAU

O Portal de Compras e Contratações foi consultado com a finalidade de verificar as cláusulas de reajuste constante dos contratos do exercício de 2020, e foi verificado que uma grande parte dos contratos contém a seguinte cláusula: “O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável durante a vigência da contratação.”

Outros contratos, como por exemplo os de nº 47/2020 e nº 44/2020 contém a seguinte cláusula: “Nos casos que couber a prorrogação do contrato, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta, o preço contratado poderá, com base na variação do IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo.”

Foram consultados, ainda, os processos SEI 2020.0.000060329-3 (renovação do contrato 08/2018 – id. 1629350); 2020.0.000017056-7 (renovação do contrato 23/2018 – id 1695840); 2019.0.000001053-7 (renovação do contrato 18/2019 – id 1577435) e foi constatado que em todos eles houve a alteração do índice de reajuste IGP-M para IPCA.

RECOMENDAÇÃO 03

Considerando-se a importância do Código de Ética como instrumento de controle interno que visa auxiliar no fortalecimento do ambiente interno da organização, recomenda-se, como ação de curto prazo, disponibilizar o Código de Ética do TRE/RJ no Portal do Servidor, condicionando o acesso às funcionalidades do Portal do Servidor a sua completa leitura, por meio de ferramenta de ciência e confirmação única, objetivando dar obrigatoriedade e ampla divulgação de seu conteúdo, para maior conscientização dos servidores a respeito do tema.

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

(X) Implementada	() Parcialmente implementada	() Em implementação	() Não implementada	() Não mais aplicável
------------------	-------------------------------	----------------------	----------------------	------------------------

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS/EVIDÊNCIAS

Em resposta ao formulário de monitoramento emitido pela Secretaria de Auditoria Interna, a Diretoria Geral informou o que segue:

O Código de Ética do TRE-RJ foi disponibilizado no Portal da SGP, em *Banner* destacado na referida página sob o título “Código de Ética”, cujo *link* remete não só à Resolução TRE-RJ nº

948/2016, como também à página da CPETI, na qual é possível acessar todos os documentos a relacionados, a sua composição e seu endereço eletrônico de contato.

Com relação à disponibilização do Código de Ética do TRE-RJ no Portal do Servidor, registra-se que a SGP iniciou a sua implementação por meio da abertura de chamado de TI nº 21030111, consoante registros constantes do id 1592354 do processo nº 2021.0.000010317-3, ainda pendente de atendimento. Consoante informação da SEDSIS, referida ferramenta estará disponibilizada até o próximo dia 12 de março.

ANÁLISE DA SAU

Em 05/04/2021, a equipe de auditoria, constatou que ao acessar o Portal do Servidor do TRE-RJ, teria que declarar por meio de ferramenta online que havia lido o Código de Ética disponibilizado, como requisito para acesso ao Portal.

RECOMENDAÇÃO 04

Promover iniciativas para conscientização dos servidores do TRE/RJ das premissas éticas que norteiam o Setor Público, divulgação do Código de Ética no âmbito do TRE/RJ e promover ações para disseminar a importância do comportamento ético no TRE/RJ.

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

(X) Implementada	() Parcialmente implementada	() Em implementação	() Não implementada	() Não mais aplicável
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------------------	------------------------

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS/EVIDÊNCIAS

Em resposta ao formulário de monitoramento emitido pela Secretaria de Auditoria Interna, a Diretoria Geral informou o que segue:

Com o objetivo de divulgar e promover o CPETI, além de ampliar a reflexão sobre a temática ética e reunir elementos que dialogassem com as necessidades e anseios dos servidores do TRE-RJ, duas ações foram realizadas, a saber:

- 18/06/2020: reunião com parceiros institucionais, tais como Gabinete da Presidência, Escola Judiciária Eleitoral, Diretoria Geral, Coordenadoria de Planejamento, Coordenadoria de comunicação Social, Secretaria de Gestão de Pessoas, Comissão Permanente de Processo Disciplinar, Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, além de representantes do Sindicato dos Servidores das Justiças Federais; e - entre 13 e 17/07/2020 – disponibilização de

questionário para todos os servidores contendo duas perguntas acerca de questões éticas (houve, simultaneamente, a divulgação por meio de matéria publicada no Blog Comunidade Virtual). Foram obtidas cerca de 300 respostas ao formulário.

Os insumos obtidos nas ações descritas acima, além das pesquisas realizadas junto a outras instituições, subsidiaram a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 2021, que está em fase de finalização. O plano contempla o cronograma de iniciativas e ações que serão adotadas pelo CPETI no presente exercício, tais como divulgação de cursos sobre ética e divulgação de frases para reflexão ética na *Intranet*.

Ainda em 2020 foi elaborado material a ser utilizado durante o programa de ambientação de novos servidores, já utilizado em dois processos de ambientação. Destaca-se que está consignada no Plano Anual de Capacitação a realização da ação “Código de Ética para servidores”, categorizada como curso de natureza obrigatória.

Conforme informação obtida junto à CPETI, o objetivo da ação é divulgar o Código de Ética para os servidores, pretendendo-se, para tanto, adotar material semelhante ao utilizado na ambientação de novos servidores, porém, maiores detalhes serão ainda discutidos no âmbito da CPETI.

Prevê-se, ainda, o agendamento de reuniões para alinhamento de ações com COSOC, EJE e SGP visando à realização de cursos e palestras sobre o maior problema ético no âmbito do TRE-RJ identificado na pesquisa realizada em julho de 2020, que foi a comunicação interpessoal.

Evidências: as atas de reuniões, cronogramas de reuniões futuras, Relatório Anual de Atividades do CPETI em 2020 encontram-se disponíveis na página do CPETI, na *Intranet* – Unidades > submenu Comissões.

O Conselho Permanente de Ética do TRE-RJ, regulamentado por meio do Ato GP nº 256/2019, foi formalmente instalado em 27/03/2020. Embora o Código de Ética do TRE-RJ tenha sido instituído pela Resolução TRE nº 948/16, o Conselho só foi criado em momento posterior, não havendo, portanto, até aquela data, instância interna responsável por sua implementação.

Os desafios impostos pela pandemia da covid-19, aliado ao fato de 2020 ter sido um ano de eleições municipais, o que já consome grande parte dos esforços dos servidores da Justiça Eleitoral, incluídos os membros do CPETI, inviabilizaram a disponibilização do plano de trabalho naquele exercício.

ANÁLISE DA SAU

A equipe de monitoramento verificou que foi publicado na intranet, na página da Comissão Permanente de Ética, o Plano Anual de Trabalho – 2021 que apresenta o planejamento das

atividades a serem desenvolvidas no decorrer do ano de 2021, no âmbito de suas competências, que tem como objetivo propor ações visando promover a gestão da ética e difundir comportamentos e valores éticos, conforme previsto no artigo 14, II, da Resolução nº 948/2016, e no artigo 8º, II, do Ato nº 256/2019.

Por meio da consulta acima, foi possível, também, verificar que o Conselho Permanente de Ética se reuniu periodicamente em 2021.

RECOMENDAÇÃO 05

Desenvolver formalmente mecanismos de planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, para otimizar a alocação dos recursos orçamentários, tendo em vista a descontinuidade de compensação orçamentária prevista no artigo 107, § 7º, da Emenda Constitucional 95/2016.

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

(X) Implementada	() Parcialmente implementada	() Em implementação	() Não implementada	() Não mais aplicável
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------------------	------------------------

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS/EVIDÊNCIAS

Em resposta ao formulário de monitoramento emitido pela Secretaria de Auditoria Interna, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou o que segue:

Com o objetivo de aprimorarmos a gestão orçamentária e financeira do TRE-RJ, criamos o processo SEI 2020-0-000019285-4 em que verificamos toda a evolução das despesas do Regional ao longo do exercício de 2020. Em decorrência da pandemia da Covid 19, os trabalhos na forma presencial do Tribunal foram interrompidos em 17/03/2020, o que afetou significativamente a execução orçamentária dos contratos do TRE-RJ. Tivemos suspensões e decréscimos quantitativos em diversos dos citados instrumentos o que prejudicou todo o planejamento anteriormente elaborado. Ato contínuo, com a implementação do citado processo, foi possível junto as unidades gestoras responsáveis e a Alta Administração, redirecionar essas sobras orçamentárias para a aquisição de vários materiais de Tecnologia da Informação, principalmente, computadores e nobreak, o que melhorou a nossa infraestrutura de TI. Foi possível, também, devolver recursos em tempo hábil ao TSE, com a finalidade de melhorarmos a nossa performance orçamentária (95% da dotação foi empenhada), bem como a de toda a Justiça Eleitoral. Paralelamente, encaminhamos demonstrativos contendo as informações orçamentárias e financeiras, bem como as de acompanhamento dos contratos às Secretarias, com periodicidade semanal, de forma a mantê-las sempre atualizadas para a tomada de decisão.

Com relação aos pagamentos, mantivemos contato constante com as citadas unidades, buscando pagar o máximo possível dentro do ano, embora alguns fornecedores, em razão da pandemia, tivessem dificuldades de entrega dos bens. Conseguimos, no entanto, pagar 89% da despesa empenhada. Logo, como ainda há muitas incertezas quanto ao cenário econômico do país, manteremos o monitoramento das ações orçamentárias no mencionado processo, faremos reuniões periódicas com as Secretarias do órgão e o envio rotineiro dos demonstrativos aludidos, a fim de uma evolução constante de toda a elaboração, execução, monitoramento e análise orçamentária e financeira do TRE-RJ.

Esclarecemos, por fim, que com base no limite aduzido pelo TSE ao Regional referente à Proposta Orçamentária de 2022 - Outras Despesas Correntes, estamos com sobras orçamentárias para as execuções de nossas ações no ano vindouro.

ANÁLISE DA SAU

A equipe de monitoramento analisou o processo SEI nº 2020-0-000019285-4, aberto em maio de 2020 e finalizado em julho de 2021, no qual constam diversas informações enviadas para as unidades do TRE-RJ, como Acompanhamento Orçamentário/Financeiro dos Contratos, informações das unidades para a SOF a respeito de sobras orçamentárias nos empenhos, notas de dotação com disponibilização das sobras orçamentárias ao TSE, Relatórios de Execução Orçamentária enviado à Diretoria Geral.

Dessa forma, foi solicitado à SOF o número do processo SEI no qual são encaminhados demonstrativos contendo as informações orçamentárias e financeiras, bem como as de acompanhamento dos contratos às Secretarias, com periodicidade semanal, de forma a mantê-las sempre atualizadas para a tomada de decisão, conforme informado pela SOF no âmbito de monitoramento do Relatório de Auditoria nº 05/2019, processo SEI 2021.0.000006924-2 (id. 1599990).

Aquela Secretaria respondeu da seguinte forma:

“Em atenção à requisição da SAU, id. 1890118, acerca do Monitoramento de Auditoria de Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil, informo que o processo de monitoramento da execução orçamentária, aberto através do Memorando SOF nº 009/2021 para o presente exercício, é o 2021.0.000029501-3, id. 1790052.

A liberação tardia da dotação orçamentária, com a sanção da Lei Orçamentária Anual somente em 22/04/2021, impossibilitou o devido acompanhamento da execução orçamentária nos primeiros meses do ano.

Com a abertura da primeira fase de créditos adicionais com data limite para 14/05/21, id. 1712946 (proc.2021.0.000022181-8), priorizamos o levantamento do monitoramento junto às

unidades para atender à contratação do projeto datacenter, só possível com os remanejamentos realizados nessa fase de crédito, e realizado com êxito após processo licitatório. O próximo monitoramento está previsto para ser realizado junto às unidades no decorrer dos próximos dias, com vistas a atender à segunda fase de créditos adicionais, com finalização em 27/08/21, conforme Ofício-Circular GAB/DG nº 227/2021, id. 1886455.

O acompanhamento da execução orçamentária de contratos não é formalizado em processo SEI, pois, devido ao curto período de apuração (semanal), e para dar mais dinamismo às unidades, fiscais e gestores envolvidos, as planilhas são extraídas em excel e encaminhadas diretamente do Tesouro Gerencial para os responsáveis, espelhando a execução da semana anterior.

Por fim, elaboramos minuta de Instrução Normativa contendo os procedimentos de elaboração e acompanhamento das despesas discricionárias do TRE-RJ, processo 2021.0.000028280-9, ainda em análise.”

A equipe de monitoramento consultou o processo SEI 2021.0.000029501-3, para verificar o acompanhamento da execução orçamentária pela SOF, aberto em 11/06/2021 por meio do Memorando SOF 009/2021.

O referido documento detalha o montante das despesas discricionárias no presente exercício bem como as iniciativas estratégicas inclusas no orçamento.

Além disso, foi consultado o processo SEI 2021.0.000028280-9 no qual consta a IN GP nº 01/2021, a qual disciplina os procedimentos para elaboração da proposta orçamentária anual e para monitoramento de sua execução, relativos às despesas discricionárias.

RECOMENDAÇÃO 06

Consultar à SOF do TSE no sentido de obter informação e diretriz quanto à correta contabilização no RGF, e no SIAFI, de eventuais despesas realizadas com contratação de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores na Justiça Eleitoral, considerando-se o que dispõe o § 1º do artigo 18 da LRF. **Constitucional 95/2016.**

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

() Implementada	() Parcialmente implementada	() Em implementação	() Não implementada	(X) Não mais aplicável
------------------	-------------------------------	----------------------	----------------------	--------------------------

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS/EVIDÊNCIAS

O CNJ se manifestou quanto ao assunto da seguinte forma:

“Em análise à descrição da Questão 4, do Grupo 01, alguns tribunais do segmento da Justiça Eleitoral trouxeram dúvidas quanto à classificação dos contratos de prestação de serviços de coleta biométrica para fins de apuração do limite de pessoal apresentado no Relatório de Gestão Fiscal. A dúvida recaía no fato de a classificação da despesa poder ser feita na GND 3 – Outras despesas Correntes¹, ou GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais². Cabe informar que, para efeitos da LRF, os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", hipótese em que deverão ser somados as demais despesas de pessoal (GND 01) para fins de apuração do limite de gastos com pessoal.

Caso a prestação de serviços não se enquadre em substituição de servidores, os valores deverão ser lançados na GND 3 – Outras Despesas Correntes, hipótese em que não geram impactos nos limites para despesas de pessoal estatuídos na LRF.

Diante da dúvida levantada, diversos tribunais da Justiça Eleitoral alegaram que a prestação de serviços acessórios nos postos de trabalho para cadastramento biométrico não caracteriza substituição de servidores e empregados públicos, motivo pelo qual, não deveria ser contabilizada como Despesas de Pessoal. Nesse sentido, esclarece a Resolução TSE nº 23.440/2015 que:

Art. 12. As atividades relacionadas com a atualização do cadastro eleitoral mediante incorporação de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão, deverão ser supervisionadas por servidor do quadro de pessoal da Justiça Eleitoral, ou ainda por servidor requisitado ordinariamente ou em caráter extraordinário, cabendo aos tribunais regionais eleitorais examinar a conveniência e oportunidade de aplicação de outros instrumentos administrativos, inclusive os de contratação de pessoal de apoio administrativo, dado o caráter excepcional e temporário desses serviços, voltados à complementação das equipes de trabalho atuantes nas referidas atividades, considerando o grande volume de coletas biométricas a ser alcançado até o fechamento do cadastro eleitoral. (Redação dada pela Resolução nº 23.518/2017)

A equipe de auditoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), visando conhecer o posicionamento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o assunto, indagou, em reunião com membro da SECEX-ADMIN, se o Tribunal de Contas já havia se manifestado sobre o assunto. Em resposta, foi informado que o citado Tribunal já havia se debruçado sobre o tema no julgamento do TC 014.607/2017-4, cujos principais trechos seguem transcritos a seguir:

De outro modo, o titular da 3ª Diretoria Técnica (3ª DT) da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração), por reputar que a Lei 7.444/1985 foi recepcionada pela ordem constitucional vigente e que as contratações realizadas pela Justiça Eleitoral encontram respaldo no art. 37, inciso IX, da CF/1988, propôs, entre outras medidas, considerar improcedente a presente denúncia. 8. Ressalto, inicialmente, que a despeito de o

denunciante ter afirmado que a contratação de empresa terceirizada para auxiliar no cadastramento biométrico dos eleitores infringe o princípio do concurso público, não logrou demonstrar cabalmente quais atribuições exclusivas dos servidores públicos integrantes da carreira da Justiça Eleitoral estariam sendo efetivamente desempenhadas pelos colaboradores terceirizados.

(...) 14. De acordo com os elementos constantes dos autos, infere-se que as ações desempenhadas pelos terceirizados relacionam-se com atividades meramente operacionais de coletar dados dos eleitores e registrá-los em sistema informatizado próprio da Justiça Eleitoral (Sistema ELO). Exigir que a simples coleta da biometria e seu registro no sistema sejam efetuados exclusivamente por servidor de carreira representaria subutilização dessa força de trabalho o que, conseqüentemente, não se coadunaria com o princípio da eficiência insculpido no caput do art. 37 da CF/1988. (Grifos não constam do original.)

15. A Resolução TSE 21.538/2003 deixa assente o caráter meramente operacional, instrumental e acessório das atividades realizadas pelos atendentes da Justiça Eleitoral, as quais, de acordo com os dispositivos a seguir transcritos, dizem respeito a preenchimento de documentos, digitação de dados em sistema informatizado, verificação de aposição de assinatura ou de impressão digital pelo eleitor, entrega do protocolo de solicitação de alistamento, etc.:

Ante a manifestação do TCU, no sentido de alinhar-se ao posicionamento de que os gastos com contratação de serviço de apoio para coleta de dados biométricos não devem ser classificados como Despesas de Pessoal, uma vez que não se assemelham aos contratos de mão de obra em substituição à servidores, a Secretaria de Auditoria (SAU) decidiu por não elaborar nenhum encaminhamento a autoridade superior do CNJ sobre a dúvida ora suscitada, encerrando a análise da Questão 04 do Grupo 01.”

ANÁLISE DA SAU

Diante da manifestação do TCU e do CNJ, a dúvida suscitada durante a execução da auditoria, e que gerou a presente recomendação, foi totalmente esclarecida.

4. CONCLUSÃO

De todo o exposto, verificou-se que a Secretaria de Tecnologia da Informação elaborou o PDTIC, porém o documento ainda carece de análise e aprovação por outras unidades, o que impede que gere efeitos concretos para a Administração.

Dessa forma, tendo em vista que o PDTIC, ainda não foi aprovado pela Alta Administração e que o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) ainda não foi elaborado, considera-se a

recomendação não implementada e encerrado esse monitoramento, uma vez que, como essa questão foi tratada no âmbito da Auditoria Coordenada no Sistema de Governança e Gestão de TIC ela será objeto de monitoramento oportunamente.

Finalmente, as recomendações ora monitoradas tiveram 66,66% de implementação, ou seja, 4 recomendações implementadas e, ainda, uma recomendação considerada não mais aplicável, tendo em vista a solução do problema pelo CNJ.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório, com a proposta de encerramento da fase de monitoramento das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria 05/2019, visto que a única recomendação não implementada é objeto de análise no âmbito de outra Auditoria.

Propõe-se, ainda, que, após aprovação superior, seja dada ciência do presente relatório às seguintes unidades:

- Presidência;
- Diretoria Geral;
- STI;
- SOF.

À Chefe da Seção de Auditoria de Contas, Contábil, Financeira e Orçamentária para apreciação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021

KONSTANZA DE FARIA NOVO
ASSISTENTE I



Documento assinado eletronicamente em 10/11/2021, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2023428** e o código CRC **55602231**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 2021.0.000004593-9

DESPACHO

Sra. Secretária,

Em cumprimento aos arts. 38 e 39 da Resolução TRE-RJ nº 1176/2021, encaminho a V. Sa., para apreciação, o Relatório de Monitoramento nº 04/2021, com o qual estou de acordo.

Após aprovação, opino pelo envio do relatório às unidades monitoradas, para ciência, sugerindo, conforme proposta de encaminhamento, o encerramento do presente ciclo de monitoramento, visto que a única recomendação pendente de implementação prosseguirá sendo objeto de monitoramento no âmbito da Auditoria Coordenada no Sistema de Governança e Gestão de TIC.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021

ANDREA CORREA DE SA E SOUZA
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA



Documento assinado eletronicamente em 12/11/2021, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2028875** e o código CRC **7F9ECBE7**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 2021.0.000004593-9

DESPACHO

De acordo com o Relatório de Monitoramento nº 04/2021 (id 2023428), referente às recomendações expedidas em face da Auditoria Coordenada do CNJ - Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil - Relatório de Auditoria nº 05/2019.

Proceda-se a abertura de processo específico para envio do referido relatório para apreciação do Exmº Sr. Presidente, extraíndo-se pdf único do relatório com os respectivos despachos de aprovação desta signatária e da Chefe da SEAUF.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021

ELIZABETH SILVA VIANA
SECRETÁRIO(A) DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente em 12/11/2021, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2029132** e o código CRC **A6515628**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.